

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25% E PRAZO AO CONTRATO Nº 201/2022 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022).

EMENTA: ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº S/N, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado à empresa: **FRANCISCO BARBOSA SANTOS NETO-ME**, CNPJ: 23.050.597/0001-84. Rua: José Ferreira da Luz, Nº S/N, Santu Almeida, Princesa Isabel-PB, neste ato representado pelo Sr. Francisco Barbosa Santos Neto, CPF: 073.654.914-50, doravante denominada de CONTRATADA. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CONSIDERAÇÕES:

Considerando, a necessidade de prorrogação da vigência de 03/08/2023 a 03/08/2024, para a nova vigência que será de 03/08/2024 a 03/08/2025, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segunda do contrato. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 201/2022:

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Considerando, a necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro, o que está fundamentado na cláusula sexta do contrato. Vejamos a seguir:

CONTRATO Nº 201/2022:

(...)

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Considerando, a necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, fundamentado na cláusula decima quinta do contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATO Nº 201/2022:

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES:

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Considerando, o reequilíbrio econômico e financeiro onde é fundamentado na cláusula sexta do contrato, que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–E(IBGE a parti de 01/1992) acumulado, tomando–se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de agosto de 2023. Após a conclusão da base de cálculo, chegou-se o valor do preço unitário do reajuste do contrato. Vejamos a seguir:

QUADRO DEMONSTRATIVO DO REAJUSTE					
Contrato	Item	Discriminação	Valor unitário após o primeiro reajuste	Valor do reajuste	Valor unitário após o segundo reajuste
2011/2022	2	Areia branca para reboco	82,79	3,42	86,21
	3	Brita 19 MM	156,26	6,46	162,72
	4	Brita 12 MM	165,57	6,85	172,42

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradepincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradepincesa

Página 2 de 4





**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

5	Caixa de hidrometro (padrão cagepa)	51,74	2,14	53,88
6	Canaleta de cimento tipo U 10x15x33 CM	1,81	0,07	1,88
7	Canaleta de cimento tipo U 14x15x33 CM	2,07	0,09	2,16
8	Canaleta de cimento tipo U 20x15x33 CM	2,59	0,11	2,70
9	Verga/contra verga de concreto 10 x90 CM	24,32	1,01	25,33
10	Armação ferragem treliçada 4.2x4.2x6.3 MM/6MT	67,26	2,78	70,04
11	Bloco de concreto estrutural 14x19x39 CM	2,28	0,20	2,48
12	Bloco de concreto 14x19x39 CM	2,38	0,10	2,48
13	Bloco de concreto 10x19x39 CM	2,07	0,09	2,16
14	Cobogó veneziano 30x30x10 CM	12,42	0,51	12,93
15	Cobogó quadrafo 4 furos 30x30x10 CM	12,42	0,51	12,93
16	Treliça para laje 12 CM	20,10	0,83	20,93
17	Guia meio fio de concreto 10x30x80 cm	20,10	0,83	20,93
18	Manilha de concreto 300 MM	41,39	1,71	43,10
19	Armação de ferragem 4 ferros 8mm, estribo 7/17 CM	37,25	1,54	38,79
20	Estaca de concreto com ponta virada 2,70 MT	47,26	1,95	49,21
21	Lajota de cimento 20x30 CM	1,66	0,07	1,73
22	Piso sextravado 25x25x8 CM	67,26	2,78	70,04
23	Vara de ferro 6.3 MM, 12MT	38,29	1,58	39,87
27	Orientação tátil de concreto 25X25X2,5 CM alerta	3,62	0,15	3,77
28	Orientação tátil de concreto 25X25X2,5 CM direcional	3,62	0,15	3,77
29	Lajota ceramica 20x30 CM	1,66	0,07	1,73
30	Bloco cerâmico 8 furos	0,72	0,03	0,75
31	Estaca concreto reta 2,30 M	44,84	1,85	46,69

Considerando, a prorrogação da vigência o valor total aditivado no contrato está demonstrado nos quadros abaixo, já com os preços unitários reajustados e com os quantitativos acrescentados em 25% (vinte e cinco por cento). Vejamos a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT 25%	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
2	Areia branca para reboco	M³	217	86,21	18.707,57
3	Brita 19 MM	M³	70	162,72	11.390,40
4	Brita 12 MM	M³	72	172,42	12.414,24
5	Caixa de hidrometro (padrão cagepa)	Und	20	53,88	1.077,60
6	Canaleta de cimento tipo U 10x15x33 CM	Und	2250	1,88	4.230,00
7	Canaleta de cimento tipo U 14x15x33 CM	Und	2125	2,16	4.590,00
8	Canaleta de cimento tipo U 20x15x33 CM	Und	1050	2,70	2.835,00
9	Verga/contra verga de concreto 10 x90 CM	M	100	25,33	2.533,00
10	Armação ferragem treliçada 4.2x4.2x6.3 MM/6MT	Und	575	70,04	40.273,00

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpib@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa


**PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL**

11	Bloco de concreto estrutural 14x19x39 CM	Und	7500	2,48	18.600,00
12	Bloco de concreto 14x19x39 CM	Und	5250	2,48	13.020,00
13	Bloco de concreto 10x19x39 CM	Und	5750	2,16	12.420,00
14	Cobogó veneziano 30x30x10 CM	Und	300	12,93	3.879,00
15	Cobogó quadrafo 4 furos 30x30x10 CM	Und	300	12,93	3.879,00
16	Treliça para laje 12 CM	M	675	20,93	14.127,75
17	Guia meio fio de concreto 10x30x80 cm	Und	450	20,93	9.418,50
18	Manilha de concreto 300 MM	Und	450	43,10	19.395,00
19	Armação de ferragem 4 ferros 8mm, estribo 7/17 CM	M	800	38,79	31.032,00
20	Estaca de concreto com ponta virada 2,70 MT	Und	157	49,21	7.725,97
21	Lajota de cimento 20x30 CM	Und	2125	1,73	3.676,25
22	Piso sextravado 25x25x8 CM	M ²	560	70,04	39.222,40
23	Vara de ferro 6.3 MM, 12MT	Und	175	39,87	6.977,25
27	Orientação tátil de concreto 25X25X2,5 CM alerta	Und	850	3,77	3.204,50
28	Orientação tátil de concreto 25X25X2,5 CM direcional	Um	850	3,77	3.204,50
29	Lajota ceramica 20x30 CM	Und	2600	1,73	4.498,00
30	Bloco cerâmico 8 furos	Und	22000	0,75	16.500,00
31	Estaca concreto reta 2,30 M	Und	170	46,69	7.937,30
				TOTAL R\$	316.768,23

Desta forma, com o reequilíbrio econômico e financeiro concedido e o acrescentado dos quantitativos em 25% o valor total deste aditivo é de **R\$ 316.768,23** (trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais, vinte e três centavos).

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 18 de julho de 2024.

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
 Pela contratante

Testemunhas: 02(duas)

1.

CPF nº

081.100.134-20

Francisco Barbosa Santos Neto

FRANCISCO BARBOSA S. NETO-ME
Francisco Barbosa Santos Neto
 Pela contratada

2.

CPF nº

109.538.194-70